

# ***INAUGURAÇÃO DA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ\****

---

**NILSON VITAL NAVES**

*Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça*

Quando me foi cometida esta palavra, pus-me a pensar na instalação da Seção Judiciária do Estado do Paraná, trinta anos atrás, em solenidade presidida pelo Ministro Antonio Neder, que, na época, era Corregedor da Justiça Federal de primeira instância e membro do Tribunal Federal de Recursos, vindo depois a ser membro do Supremo Tribunal Federal e a presidir essa Corte.

Hoje, reunimo-nos, também solenemente, para outro significativo ato: a inauguração da nova sede desta Seção, que o tempo cuidou de solidificar e à qual o trabalho e a dedicação de todos os magistrados e servidores - aqueles que por aqui passaram e os que aqui se encontram julgando e prestando serviço administrativo - imprimiram o grau de excelência. Entre esses, quero fazer menção do jurista, professor e juiz federal Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, o nome que o respeito e reconhecimento do povo paranaense insculpiram nesta Casa. Não há falar da história do Paraná sem falar da história desse homem, de seus mais de sessenta anos de carreira, de sua atuação no meio acadêmico, na magistratura e na política, uma prova de que a raiz de quem semeia justiça jamais será removida. O fino quilate de seus atributos reflete-se na memória da sociedade paranaense, a qual sempre guardará a imagem do juiz que, vestido de força e dignidade, equilibrou a técnica com a coerência. Eis, pois, o nome que identifica a nova sede da Seção Judiciária do Paraná, justa homenagem que vincula a prestação jurisdicional à pessoa que a honrou.

---

\* Palavras proferidas em Curitiba, na inauguração da sede da SJ/PR, em 25/10/2002.



Apresento, em meu nome e no do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho, congratulações a todos os responsáveis pela edificação deste prédio. Após cinco anos, graças ao empenho dos Presidentes Paim Falcão, Ellen Gracie, Fábio Bittencourt e Teori Zavascki, como também dos Diretores do Foro Dirceu Soares, Néfi Cordeiro, Joel Paciornik e Fernando Quadros da Silva, o sonho tomou forma e redundou em benefício do cidadão, que vem buscando o Poder Judiciário com mais frequência.

Ao que julgo, as novas instalações certamente oferecerão melhores condições de trabalho e, em conseqüência, permitirão maior celeridade no atendimento aos clamores dos jurisdicionados, fim último da nobre missão a nós confiada.

Se nutrimos, como magistrados, o desejo de melhor distribuir justiça - e o fato que agora registramos é, sem dúvida, expressão desse anseio - é porque entendemos ser o Judiciário a instituição à qual incumbe garantir o Estado democrático de direito. É de se reconhecer que, para a consolidação da democracia, a função judicante adquiriu um peso irrefragável no equilíbrio constitucional, porquanto interpreta e aplica imparcialmente as normas que expressam a vontade popular, submete todos os poderes públicos ao império da lei, controla a legalidade da atuação administrativa e oferece a todas as pessoas tutela judicial efetiva no exercício de seus direitos subjetivos e interesses legítimos.

A par dessa compreensão, é importante frisar que, num regime federativo como o brasileiro, a dualidade do Judiciário é essencial. Dualidade que Barbalho situou entre os elementos lógicos por nós adotados em 1891, semelhantemente aos acolhidos pelos constituintes norte-americanos de 1787: "O sistema republicano federal é, de sua essência, dualista...". E Campos Salles, ao organizar, em 1890, a Justiça Federal, falou do papel de alta preponderância a ela destinado "como órgão de um poder, no corpo social". Desponta, desse modo, o valor da Justiça Federal – um dos pilares da Justiça da União.



Mas a Justiça é um todo harmônico, tem aspecto nacional – o papel tão bem destacado por Oswaldo Aranha e Themístocles Cavalcanti quando dos debates na elaboração da Constituição de 1934. A propósito de sua feição nacional, vejam de que forma se compõe o Superior Tribunal de Justiça – órgão de representação de ambas as Justičas, federal e estadual.

Nessa moldura, o juiz assume papel de magna importância, pois sua atividade fortalece a coesão do corpo sócio-político, bem como garante as dignidades políticas. Penso, portanto, não haver democracia que valha a pena sem a existência de um Judiciário forte e independente, rápido e eficaz, atuante e prestante, sobretudo um Judiciário que não se dobre senão ante a verdade e a justiça.

Certo é que nosso Judiciário vem-se aperfeiçoando dia a dia, na busca de novos caminhos rumo à Justiça transparente, democrática e efetiva, valorizadora da tarefa de julgar, tão nobre quanto exigente. Destaca-se, nessa escalada, a instituição dos juizados especiais federais, “a ousadia que deu certo”, fruto de lei oriunda das operosas mãos do Superior Tribunal, para cuja aprovação concorreu o esforço dos três Poderes. A atuação dos promissores juizados, é inegável, tem relevante papel no pronto atendimento aos anseios da sociedade, haja vista sua tônica: celeridade, simplicidade e eficiência na outorga da tutela jurisdicional.

Permitam-me realçar, de igual modo, a mobilização em prol da criação de mais 39 varas distribuídas entre os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, não obstante ser a 4ª Região a mais interiorizada do país. Nesse sentido, o Superior Tribunal remeteu projeto de lei ao Congresso propondo o estabelecimento, Brasil adentro, de 183 varas destinadas, igualmente, a difundir e solidificar os juizados especiais. Conforme a proposta, deve caber a cada Regional Federal, por mais de perto vivenciar tecnicamente as necessidades, decidir sobre sua



localização, permitindo, assim, prestação jurisdicional mais rápida, em especial quanto às questões previdenciárias. E a iniciativa também desafogará as esferas superiores. Tenho recebido, porque tenho conversado com as diversas lideranças políticas, promessas de empenho na aprovação do PL nº 5.756/01, que, em breve, já será encaminhado ao Plenário da Câmara para votação. Desde que realizada a obrigação de fazer o prometido, e creio que o será a tempo e a hora, o projeto será convertido em lei ainda na presente legislatura. Pediria a atenção de todos para a empreitada, de todo legítima, legal e justa, e os convocaria para que somem conosco incontidos esforços perante o Congresso Nacional.

Poderia, ainda, mencionar outras providências que têm sido tomadas visando ao aperfeiçoamento do Poder Judiciário, todavia o tempo urge, e não devo encerrar minhas palavras sem cumprir outra missão que reputo igualmente da mais alta importância.

É-me sobremaneira honroso poder compartilhar com os senhores algumas vivas e boas lembranças que carrego a respeito do Ministro Milton Pereira, de sua fecunda trajetória nesta terra, a que a boa fortuna mais uma vez o trouxe, agora para participar deste momento. A Curitiba chegou quando ainda era uma jovem promessa, aqui foi nomeado Juiz Federal Substituto em 1967; em 1972, Juiz Federal da 1ª Vara. Nesta cidade, concluiu seus estudos e, em Campo Mourão, iniciou sua carreira como advogado e professor de latim com tal competência que a comunidade o elegeu prefeito. Ao final do mandato, em razão do desenvolvimento social e econômico atingido, o município foi escolhido como o modelo do Paraná. Gratos, os munícipes não apenas lhe conferiram o título de cidadão honorário, mas também encontraram uma maneira simpática e diferente de mostrar reconhecimento pelo eficiente, firme e honesto trabalho do hoje Ministro Milton: presentearam-no com um automóvel “fusca zero quilômetro” (que guarda consigo, carinhosamente, até hoje).



Os meus guardados ainda registram que, em 1988, foi convocado para substituir no extinto Tribunal Federal de Recursos. No ano seguinte, fisicamente deixou Curitiba para tomar posse como membro do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, tendo sido o seu primeiro presidente, todavia em espírito aqui permaneceu. Em 1992, passou a integrar o Superior Tribunal de Justiça, onde conquistou a admiração de seus pares tanto pela retidão de caráter, virtude que lhe coroa a vida e carreira, quanto por sua sabedoria e oratória impecável, tesouros que lhe engrandecem o nome e a história.

“O juiz não se despede. O juiz fica, porque a sua voz, na palavra escrita, continua ecoando; os seus passos continuam sendo ouvidos pelos corredores; a sua maneira de ser continua exemplificada nos que aqui permanecem e se perpetua pelos testemunhos daqueles que aqui estiveram, dos que aqui estão e dos que virão”. Essas suas palavras ratificam o resultado da enquete feita junto ao povo paranaense para a escolha do nome que seria dado ao complexo predial que ora inauguramos: o Ministro Milton Pereira foi um dos mais votados ao lado do Juiz Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, muito embora exista norma que proíbe a atribuição de nomes de pessoas vivas a bem público.

Haveria prova mais emblemática de reconhecimento ao homem que dedicou a vida ao apostolado da Justiça? A gratidão, Ministro Milton Pereira, assume formas diferentes: às vezes o tamanho de um fusca, às vezes a extensão de um nome, mas sempre com a profundidade do coração. Essa é, no dizer do imortal Machado de Assis, “a glória que fica, eleva, honra e consola”.

Sua voz, esteja certo, caro Ministro Milton Pereira, que se ergueu bravamente para propagar o princípio de um Judiciário independente como um dos pilares da soberania do Estado, continuará a se fazer ouvir, sempre que se evocar o valor maior da Justiça para

promover a paz entre os homens. Creio que exprimo, nesta ocasião, o sentimento de todos os presentes.

Concluo afirmando que razões bastantes teve o Conselho da Justiça Federal para vir a Curitiba: a inauguração da nova sede desta Seção Judiciária e a feliz oportunidade de homenagear o insigne Ministro Milton Pereira. Compareceram, para abrilhantar a solenidade, os Ministros Vicente Leal, José Delgado e Gilson Dipp; também os presidentes dos Tribunais Regionais Federais, Juízes Catão Alves, Arnaldo Lima, Márcio Moraes, Teori Zavascki e Geraldo Apoliano.

Quisemos, dessarte, não só realçar a unidade que disciplina a Justiça Federal, mas também evidenciar, mormente com a visita hoje feita ao Tribunal de Justiça do Estado, o aspecto nacional da Justiça brasileira. Há um sentimento que em nós, magistrados, impera: o de mostrar a todos que rezamos pela mesma cartilha – a ortodoxa cartilha segundo a qual, sem um Judiciário forte e independente, não é possível, formal e materialmente, existir Estado democrático de direito.